

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 29 de Abril de 2015, a requerimento de **José Joaquim Pereira Torres Barbosa**, contribuinte fiscal n.º **104 962 097**, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 132/86 (cento e trinta e dois barra oitenta e seis), emitido a favor de **Manuel Pereira Lima**, através do qual e por deliberação tomada por **maioria, em reunião de Câmara de 16 de Fevereiro de 2015**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para os lotes n.ºs 3 e 4, que incide sobre os prédios o prédios Urbanos n.ºs 412 e 408, sitos na Rua do Divino Salvador, n.ºs 1386 e 1398, freguesia de Vitorino das Donas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob os n.ºs 34/19861107 e 35/19861107. -----

----- **De acordo com a presente alteração, os lotes n.º 3 e 4 passam a ter as seguintes descrições:** -----

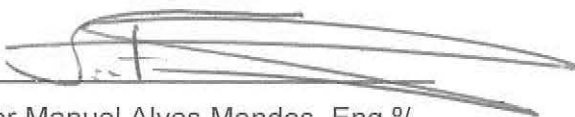
----- **Lote n.º 3** – Com a área de 673m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e três metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de 182,40m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois virgula quarenta metros quadrados), e área de construção de 364,80m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro virgula oitenta metros quadrados) e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos; -----

----- **Lote n.º 4** – Com a área de 617m<sup>2</sup> (seiscentos e dezassete metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de 154m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), e área de construção de 308m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados) e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. -----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 29 de Abril de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/